



**TREECORP TRATOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 23.456.347/0001-49

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE COTISTAS A SER REALIZADA POR MEIO
DE CONSULTA FORMAL**

A **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora"), na qualidade de administradora fiduciária do **TREECORP TRATOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 23.456.347/0001-49 ("Fundo"), e gerido pela **TREECORP PARTNERS GESTORA LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2055, conjunto 102, Sala A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.300.931/0001-82, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 12.999, de 07 de maio de 2013 ("Gestor" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), vem, pelo presente edital de convocação, nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), por solicitação do Gestor, convocar os cotistas do Fundo ("Cotistas") para participarem da assembleia geral extraordinária do Fundo ("Assembleia Geral"), **a ser realizada por meio de consulta formal, de forma não presencial**, conforme pelo Artigo 3.6.3 do Regulamento, a qual tem por objeto deliberar sobre os assuntos constantes abaixo ("Consulta Formal")

Para fins do disposto neste Edital de Convocação, as expressões indicadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste Edital de Convocação terão os significados a elas atribuídos no Regulamento.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: 29 de dezembro de 2025 às 23:59

ORDENS DO DIA DA AGC: Deliberar sobre as seguintes matérias:

1) Aprovação de pagamento de taxa de performance extraordinária ao Gestor: Aprovar o pagamento de taxa de performance extraordinária ("Taxa de Performance Extraordinária") ao Gestor, equivalente a 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única que exceder o Capital Integralizado corrigido pela variação do IPCA acrescido de uma taxa de juros de 8% (oito por cento) ao ano. Para fins do cálculo do Patrimônio Líquido da Classe Única na Data de Apuração (definida abaixo), as ações de emissão de sociedade que compõem a carteira do Fundo deverão ser calculadas com base no seu preço médio ponderado, conforme estipulado em contratos de compra e venda de ações que venham a ser celebrados pelo Fundo durante o mês de dezembro de 2025 ("Contratos de Compra e Venda").

A Taxa de Performance Extraordinária, caso aprovada, deverá ser apurada e integralmente provisionada na carteira do Fundo relativa ao dia 29.12.2025 e divulgada em 30.12.2025 ("Data de Apuração").

O direito do Gestor ao recebimento da Taxa de Performance Extraordinária fica condicionado à efetiva celebração de um ou mais Contratos de Compra e Venda em dezembro de 2025 ("Condição").



Suspensiva”), e o seu pagamento deverá ocorrer em moeda corrente e/ou em Valores Mobiliários detidos pelo Fundo, a critério do Gestor, até 30 de junho de 2026.

2) Nova forma de cálculo da Taxa de Performance: Na hipótese de a deliberação constante do item 1 ser aprovada e de a Condição Suspensiva se verificar, a Taxa de Performance do Fundo passará, a partir de 1º de janeiro de 2026, a ser calculada sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única que exceder o valor do Patrimônio Líquido da Classe Única em 31 de dezembro de 2025 corrigido pela variação do IPCA acrescido de uma taxa de juros de 8% (oito por cento) ao ano. Passando, portanto, à cláusula 5.6 do Regulamento à vigorar com a seguinte redação:

5.6 Taxa de Performance. Adicionalmente à Taxa de Gestão, o Gestor fará jus à Taxa de Performance, auferida sobre a distribuição de resultados (Amortização/Resgate de Cotas) da Classe Única, da seguinte forma:

(i) Quando a distribuição de resultados da Classe Única aos cotistas exceder o Patrimônio Líquido da Classe em 31 de dezembro de 2025 corrigido pela variação do IPCA acrescido de uma taxa de juros de 8% (oito por cento) ao ano, o Gestor fará jus à Taxa de Performance de 12,5% sobre o excedente, conforme abaixo:

*Taxa de performance = 12,5% * [DR – (PL2025 * BM)]*

PL2025 = Patrimônio Líquido da Classe apurado em 31 de dezembro de 2025

DR = distribuição de resultados ou quaisquer valores distribuídos pela Classe Única ou Companhia-Alvo aos Cotistas (proventos, dividendos, juros sobre o capital próprio, amortização ou resultado de liquidação d Classe Única, ou qualquer outro benefício)

BM = Benchmark do fundo, conforme definição do item (ii) abaixo

(ii) O Benchmark do fundo será calculado conforme abaixo:

BM= J x C

onde:

BM é o fator de remuneração do capital integralizado para definição do Benchmark, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento.

C é o fator acumulado das variações mensais do IPCA, utilizando-se da mesma metodologia da Anbima para atualização do valor nominal das NTN-Bs (Notas do Tesouro Nacional série B)

J é o fator da taxa de juros fixos de 8% (oito por cento), calculado pro rata temporis por dia útil calculado com 9 (nove) casas decimais com arredondamento.

N é o número de dias úteis entre a data de integralização de recursos e a data de cálculo/amortização de cotas

(iii) A data de atualização do IPCA será todo dia 15 (quinze) de cada mês (caso este dia não seja útil, o dia útil subsequente), sendo certo que, caso no dia de amortização, o



número índice oficial não esteja disponível será utilizado a prévia do IPCA divulgada pela Anbima. Não haverá nenhuma compensação aos cotistas ou ao Gestor quando da divulgação do índice oficial pelo IBGE.

(iv) O Benchmark não representa nem deve ser considerado garantia ou sugestão de rentabilidade aos Cotistas.

(v) A provisão contábil da Taxa de Performance será calculada e alterada mensalmente no dia 15 (quinze) de cada mês ou por ocasião de pagamento de distribuição de resultados.

5.6.1 Na hipótese de renúncia ou descredenciamento pela CVM, o Gestor não fará jus à Taxa de Performance.

5.6.2 Na hipótese de Destituição sem Justa Causa, o Gestor fará jus à Taxa de Performance calculada pro rata temporis (lapso entre o início das atividades da Classe Única e a data em que o Gestor deixar de prestar os serviços de gestão, em razão da Destituição sem Justa Causa) que deverá ser paga conforme definido no item 5.6 acima.

5.6.3 Na hipótese de Destituição com Justa Causa, o Gestor não fará jus ao recebimento da Taxa de Performance.

Na hipótese de aprovação das ordens do dia acima os Cotistas anuem com o pagamento da Taxa de Performance Extraordinária e isentam os Prestadores de Serviços Essenciais de quaisquer perdas ou prejuízos associados ao pagamento de remunerações e encargos pelo Fundo.

Quórum de Deliberação: As matérias descritas nos itens (1) e (2) da Ordem do Dia dependerão da aprovação de Cotistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) das Cotas subscritas do Fundo, nos termos do item 9.1 do Regulamento.

Quem poderá participar da Assembleia Geral: Conforme disposto no item 3.6 do Regulamento, a cada Cota emitida será atribuído o direito a um voto, sendo certo que somente podem votar na Assembleia Geral os Cotistas inscritos no “Registro de Cotistas” na data da convocação da Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Ressaltamos, nos termos da regulação aplicável e do Regulamento, que os Cotistas poderão enviar seus votos por meio de comunicação escrita ou eletrônica, sendo considerado validamente recebido pela Administradora quando enviado para o correio eletrônico juridico@tmf-group.com, até a realização da AGC, conforme previsto deste Edital.

A presente convocação está disponível no site da CVM (www.cvm.gov.br)

Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários pelo e-mail juridico@tmf-group.com

São Paulo, 18 de dezembro de 2025.